RENCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Direitos de Liberdade Econômica Medida Provisória 881/19

Considerações Gerais

- Elenca vários princípios de liberdade econômica e não intervenção estatal em atividades econômicas
- Vincula órgãos públicos a estes princípios
- Traz alterações no âmbito do Direito Civil e Tributário

Princípios

- a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;
- a presunção de boa-fé do particular; e
- a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.

Direitos

- Definição do preço de produtos e serviços
- Tratamento isonômico das autoridades
- Presunção de boa-fé
- Novas atividades quando as normas estiverem desatualizadas
- Livre estipulação dos negócios jurídicos
- Estipulação de prazo pelas autoridades para análise de suas solicitações
- Equiparação de documento digital ou microfilme a documento físico

Vedações à Administração

- Criar reserva de mercado;
- Impedir entrada de novos competidores, internos ou externos
- Privilégios a segmentos econômicos
- Especificações técnicas desnecessárias
- Impedir ou retardar a inovação

Impacto Regulatório

 A edição ou alteração de atos regulatórios por autoridades será precedida de estudos quanto aos impactos decorrentes, inclusive econômicos

Desconsideração da Personalidade Jurídica

Alterado o art. 50 do Código Civil, que trata da desconsideração da personalidade jurídica, incluindo que:

- O abuso da personalidade jurídica tenha beneficiado os sócios/administradores
- Desvio de finalidade é utilização dolosa para: (i) lesar credores; e (ii) prática de ilícitos
- O conceito de confusão patrimonial é a ausência de separação de fato entre patrimônio da pessoa jurídica e dos sócios;
- Mera existência de grupo econômico não motiva a desconsideração

Outras Alterações no Código Civil

- Função social dos contratos vinculada aos princípios da liberdade econômica;
- Regras de interpretação dos contratos de adesão;
- Estabelecimento de regras de interpretação no próprio contato;
- Simetria dos contratantes nas relações empresariais

Sociedades

- Salvo nos casos de fraude, o patrimônio da EIRELI não se confunde com o do sócio titular
- Sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas

Fundo de Investimentos

- Definição legal de Fundo de Investimento como condomínio (as regras sobre fundo de investimentos eram de natureza regulatória – CVM e Banco Central)
- Regras sobre a responsabilidade dos condôminos do FI

Falência

A extensão dos efeitos da falência aos sócios só será aplicada quando estiverem presentes os requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica

Documentos Digitalizados

- Os documentos privados poderão ser digitalizados, nos termos de regulamento, e terão o mesmo valor probatório do documento original
- Os registros cartoriais (pessoas naturais e jurídicas, títulos e documentos e imóveis) poderão ser escriturados, publicados e conservados em meio eletrônico

Tributário

- Criação de Comitê, vinculado ao CARF, para edição de enunciados a serem observados pela administração pública
- Regras para PGN não apresentar ou desistir de recursos e outros atos processuais em determinados casos
- Casos em que os auditores da RFB não constituirão créditos tributários

Legislação Revogada

- Lei Delegada 4/62 intervenção no domínio econômico, que permitia a compra de determinados bens de consumo, o tabelamento e a desapropriação desses bens
- Decreto-Lei 73/66 fim da reciprocidade com seguradoras estrangeiras;
- Lei 11.887/88 fim do fundo soberano do Brasil

RENCK & | ADVOGADOS | ASSOCIADOS

Hilário Ribeiro, 202/701 Porto Alegre - RS - 90510.040

Fone: +55 (51) 3346.2255 Fax: +55 (51) 3346.1789

Skype: renck.magrisso renckmagrisso@rrm.adv.br

www.renckmagrisso.com.br